



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 05/2026

PROCESSO Nº 23110.008199/2026-10

Processo nº 23110.008199/2026-10

A Coordenação de Relações Internacionais (CRIInter) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as inscrições para seleção de 1 (uma) bolsista no âmbito do Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) 2026, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão Projetos – Ações Afirmativas, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2022-2026.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – PBA/Extensão/PREC objetiva incentivar a participação de estudantes nos projetos devidamente institucionalizados e vinculados à PREC, promovendo a inserção destes em atividades que integrem a Universidade com a sociedade no âmbito das políticas de extensão da UFPel.

1.2. A bolsa que é objeto do presente edital é voltada a estudantes de graduação da UFPel dispostos/as a atuar como facilitadores/as no processo de chegada e adaptação acadêmica e sociocultural, bem como de permanência dos estudantes internacionais ingressantes na UFPel, no âmbito das Ações de Extensão do Projeto BRIDGE (Cobalto nº 8565).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem candidatar-se neste edital alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPel e que disponham de 20 horas semanais para atuar no projeto.

2.2. É imprescindível interesse em trocas interculturais e internacionalização e apresentar proficiência em pelo menos uma língua estrangeira/adicional.

2.3. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa Ações Afirmativas são os seguintes:

- 2.3.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- 2.3.2. não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- 2.3.3. dispor de 20 horas semanais para dedicar às atividades relativas à bolsa;
- 2.3.4. não estar concluindo o curso no primeiro semestre de 2026;
- 2.3.5. estar devidamente cadastrado/a e ativo/a em alguma modalidade de auxílio estudantil gerida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), o que comprova situação de vulnerabilidade social; OU

2.3.6. ter ingressado na UFPel via acesso afirmativo para alunos/as negros/as, indígenas, quilombolas ou com deficiência.

3. DO NÚMERO E MODALIDADE DE BOLSA

3.1. O Projeto BRIDGE disponibilizará um total de 01 (uma) bolsa, na modalidade Ações Afirmativas, com vigência de oito meses (1º de abril a 30 de novembro de 2026).

3.2. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada através de formulário online disponível no link: <https://forms.gle/n1UnAJQWaD1TtKUi6>

4.2. O período para inscrição será de 25/03/2026 a 28/03/2026.

4.3. Os documentos exigidos para inscrição são os seguintes:

4.3.1. Ficha de inscrição (disponível no formulário eletrônico);

4.3.2. Histórico escolar da UFPel fornecido pelo CRA ou no Cobalto;

4.3.3. Atestado de matrícula atualizado;

4.3.4. Currículo Lattes;

4.3.5. Comprovante do requisito de Ações Afirmativas: comprovante de auxílio PRAE ativo ou documento de ingresso via acesso afirmativo;

4.3.6. Comprovação de participação voluntária em iniciativa(s) da CRInter (Amigo Universitário, estágio voluntário, cursos de línguas, Projeto BRIDGE, etc.), se houver;

4.3.7. Carta de motivação (máximo 300 palavras), contemplando os seguintes elementos:

4.3.7.1. Experiência em Internacionalização: descreva sua participação em atividades de internacionalização no ensino superior, incluindo projetos, eventos ou programas internacionais;

4.3.7.2. Proficiência Linguística: liste língua(s) estrangeira(s)/adicional(is) e indique o nível de proficiência (básico, intermediário, avançado), mencionando certificados, se houver;

4.3.7.3. Motivação para a Bolsa: explique por que deseja atuar no Projeto BRIDGE, destacando habilidades relevantes e como pretende contribuir para a internacionalização da UFPel.

4.3.7.4. Cronograma semanal com a distribuição de 20 horas semanais presenciais a serem dedicadas às atividades relativas à bolsa.

4.3.7.5. [Opcional] Envolvimento com a CRInter: relate, se houver, participação prévia em ações da CRInter e no Projeto BRIDGE;

4.4. O/A candidato/a que não entregar algum dos documentos obrigatórios (alíneas 4.3.7.1 a 4.3.7.4) será eliminado/a do processo.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

5.1. O/A bolsista selecionado/a atuará sob supervisão da CRInter nas Ações de Extensão do Projeto BRIDGE, desenvolvendo as seguintes atividades:

5.1.1. Mentoria Virtual (Pré-Mobilidade): participar ativamente dos canais de comunicação institucionais criados para os ingressantes internacionais; fornecer orientações prévias sobre a cidade de Pelotas (clima, custo de vida,

transporte urbano) e sobre a estrutura da UFPel; auxiliar, à distância, no esclarecimento de dúvidas sobre moradia e preparativos para a viagem;

5.1.2. Acolhimento e Suporte Presencial (Pós-Chegada): prestar apoio logístico na chegada do estudante a Pelotas; auxiliar na instalação e familiarização com serviços básicos da cidade (chip telefônico, câmbio, comércio local e transporte); acompanhar o estudante, quando necessário, a órgãos competentes para regularização documental (Polícia Federal, Bancos e Cartórios); orientar quanto à localização dos campi, bibliotecas e Restaurantes Universitários;

5.1.3. Ações de Integração Intercultural: colaborar na organização e realização de eventos e atividades interculturais promovidos pelo projeto;

5.1.4. Registro e Sistematização: registrar e divulgar as atividades realizadas e contribuir para o relatório final do projeto.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas, eliminatória e classificatória:

6.1.1. Etapa 1 - Análise de documentos (eliminatória): verificação do cumprimento integral dos requisitos do item 2 e da completude dos documentos do item 4. Candidatos/as não habilitados/as não avançarão para a Etapa 2.

6.1.2. Etapa 2 - Entrevista (classificatória): realizada com os/as candidatos/as habilitados/as na Etapa 1, com duração aproximada de, no máximo, 10 minutos, conduzida por membros da CRInter, conforme critérios da seção 7.

6.2. A data e o horário das entrevistas serão comunicados por e-mail aos/às candidatos/as habilitados/as na Etapa 1.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Os/As candidatos/as serão avaliados/as na entrevista (Etapa 2) conforme os seguintes critérios e pesos, em escala de 0 a 10:

7.1.1. Experiência em ações de internacionalização na educação superior: até 2,0.

7.1.2. Capacidade de arguição em relação à carta de motivação: até 2,5.

7.1.3. Motivação para a atividade: até 3,0.

7.1.4. Proficiência em línguas estrangeiras/adicionais: até 2,5.

7.1.5. NOTA FINAL: 0 a 10

7.2. A nota final será composta pela média ponderada igualitária dos quatro critérios acima, em escala de 0 a 10 com duas casas decimais.

7.3. Será desclassificado/a o/a candidato/a que obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco).

7.4. Critério de desempate: em caso de empate na nota final, terá preferência o/a candidato/a com maior nota nos critérios na seguinte ordem: (1) experiência em internacionalização; (2) motivação para a atividade; (3) proficiência em idiomas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá em até 2 dias úteis após a realização

das entrevistas no site da CRInter (<https://wp.ufpel.edu.br/international/>).

8.2. Não caberá recurso ao resultado final.

9. DA EFETIVAÇÃO DO/A BOLSISTA

9.1. A efetivação da bolsa se dará pela assinatura do/a orientador/a e do/a bolsista no Termo de Compromisso de Bolsa PBA Extensão Projeto, nos termos do Edital PREC nº 02/2026.

9.2. Uma vez contemplado/a, o/a bolsista deverá:

9.2.1. cadastrar seus dados bancários no sistema Cobalto (conta corrente individual; vedada conta poupança ou conjunta);

9.2.2. apresentar os resultados do trabalho no Congresso de Extensão e Cultura da UFPel - SIIPE 2026;

9.2.3. colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente, se convidado/a.

9.3. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento integral do Edital PREC nº 02/2026.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CRInter fornecerá todas as orientações necessárias ao/à bolsista antes do início das atividades.

10.2. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Projeto BRIDGE.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO, Coordenador, Coordenação de Relações Internacionais**, em 25/03/2026, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3751450** e o código CRC **4025D257**.